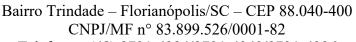
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2



Telefones: **(48)** 3721-4234/3721-4240/3721-4236 E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 062/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.249.662/0001-74, sediada na Rua Bortolo Pavan, nº 253, Bairro Universitário, em Criciúma/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Filipe Frasseto Machado, portador da Carteira de Identidade nº 5264799, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 060.431.879-06, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº 23080.067893/2015-11, Pregão nº 084/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2020 até 01 de junho de 2021, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal de R\$99.233,65 (noventa e nove mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), que somado ao valor estimado com fornecimento de peças, perfaz o valor total anual estimado de R\$1.610.803,80 (um milhão seiscentos e dez mil oitocentos e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptres 169856; Fonte 8100000000; Natureza 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Além do previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato 62/2016, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela homologação do resultado de um novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de junho de 2020.	FILIPE FRASSETO MACHADO:060 MACHADO:060 A3187906 Assinado de forma digital por FILIPE FRASSETO MACHADO:06043187906 Dados: 2020.06.01 09:18:26-03'00'
Representante legal da CONTRATANTE Jair Napoleão Filho	Representante legal da CONTRATADA Filipe Frasseto Machado
(Pró-reitor de Administração) CPF: 342.374.379-49	CPF: 060.431.879-06
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
$CPF \cdot$	$CbE \cdot$